



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 04 de Julho de 2018

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 020/2018, de 04 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018.

RESOLVE :

Art. 1º. Estabelecer alterações no horário de expediente nas repartições públicas municipais de Lagoa Seca, no dia 06 de julho de 2018, devendo funcionar das 7h às 13h.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, a partir das 13h, determinando-se o funcionamento normal dos serviços essenciais e de emergência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 04 de julho de 2018.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 252/2018

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Exonerar **MARIA DA
CONCEIÇÃO NEVES DE ARRUDA CAMARA**, CPF:
059.261.904-44, do cargo, de Provimento em
Comissão de **COORDENADOR DE AUDITORIA
DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** lotada na Secretaria
Municipal de Saúde a partir desta data.

Lagoa Seca, 30 de junho de 2018.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 253/2018

O PREFEITO
MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB, no uso das
atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Autorizar o
retorno do servidor **LUCAS BARBOSA DE
MENEZES**, às atividades do cargo de **MOTORISTA**
Efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal
de Lagoa Seca – PB, que se encontrava de licença
sem vencimento, ficando lotado (a) na Secretaria
Municipal de Ação Social, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 04 de JULHO de 2018

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 254/2018

O PREFEITO

MUNICIPAL DE LAGOA SECA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Art. 75 da Lei n.º 035/2007,

RESOLVE

Conceder ao (a)

Servidor (a), **LUCIANO ALVINO DA SILVA, PROFESSOR**, CPF n.º 720.533.134-04, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença prêmio de 06 (seis) meses a que tem direito, para usufruir de 04/07/2018 a 04/01/2019.

Lagoa Seca, 04 de JULHO de 2018.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 021/2018, de 04 de julho de 2018.

ESTABELECE MEDIDAS DE
CONTENÇÃO DE DESPESAS DE
AJUSTE FISCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor; e

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de adotar medidas administrativas que visem adequar o município a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a receitas e despesas, ante ao agravamento da crise econômica nacional que ocasionou acentuada redução nos recursos transferidos aos municípios pelo governo federal.

CONSIDERANDO que a forte redução das receitas exige a adoção de medidas consistentes no sentido de reduzir as despesas públicas, destacando o fato de que no início de Governo e Gestão, portanto, é preciso afastar qualquer risco ou possibilidade de produzir déficit orçamentário.

CONSIDERANDO a possibilidade de uma deterioração adicional das finanças públicas em razão do atual comportamento da atividade econômica, face ao cenário econômico nacional.

CONSIDERANDO, a necessidade de:

a. manter o equilíbrio das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b. cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

c. manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao Anexo de Metas Fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO- e às demais normas legais em vigor;

d. continuar efetuando em dia os repasses necessários para pagamento das despesas com pessoal e encargos, conforme cronograma já aprovado, para a execução dos programas sociais do Governo e os destinados à manutenção, aí consideradas prioritárias aquelas indispensáveis ao funcionamento de cada órgão ou entidade;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de racionalizar gastos compatibilizando as despesas em relação à receita;

DECRETA

Art. 1º – Redução de despesas em todas as Secretarias Municipais e demais instituições da Administração Direta, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais. As demais Secretarias poderão apenas realizar despesas de caráter prioritário e emergencial.

§1º Mesmo a despesa de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Prefeito Municipal. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários Municipais ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

§2º - Tal medida visa a redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das despesas mensais que compreendem o funcionamento das unidades, como também com diárias, viagens, aquisição de combustíveis e lubrificantes; locação de veículos, aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática.

Art. 2º – A programação financeira visa manter durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a programação financeira de desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com objetivo de:

- I – Impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;
- II – Permitir o controle financeiro da execução orçamentária;

III – Disciplinar a execução dos recursos e investimentos.

Art. 3º – Ficam suspensos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por ato do Prefeito Municipal, os seguintes atos administrativos, sem prejuízos de outros análogos:

- I – contratação de pessoal, exceto por excepcional interesse público;
- II – realização de eventos, que não estejam previstos no calendário oficial do Município;
- III – abertura de concurso público ou de processo seletivo que implique gastos ao Poder Executivo;
- IV - concessão de licença prêmio ou licença para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações de servidores para substituição;

Art. 4º - Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente, exceto em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º – Fica vedada a assinatura de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, sem a devida verificação junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, da reserva orçamentária e financeira para a finalidade específica da obrigação assumida.

Art. 6º – Fica expressamente determinado aos secretários municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implantação.

Parágrafo Único – Ficar sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto,

Art. 7º. As despesas realizadas em desacordo com as normas previstas neste Decreto são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com as consequências ali consignadas.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 04 de julho de 2018.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES & EXTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo e de Valor nº 00001/2018 ao Contrato nº 00189/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; de 08/07/2018 até 07/07/2019. Valor: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 03/07/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - EPP